LEI MUNICIPAL Nº. 699 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO PARQUE VENEZA."

O Município de Santana do Paraíso-MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os logradouros públicos, situadas no Bairro Parque Veneza, no Município de Santana do Paraíso, atualmente denominados por números e letras do alfabeto, passam a ter a seguinte denominação;

Parágrafo único: Avenida 1, passa a denominar-se **Avenida Savana**
Rua 1, passa a denominar-se **Rua Milão**
Rua 2, passa a denominar-se, **Rua Turim**
Rua 3, passa a denominar-se, **Rua Nápoles**
Rua 4, passa a denominar,-se **Rua Palermo**
Rua 5, passa a denominar-se, **Rua Genova**
Rua A, passa a denominar-se, **Rua Verona**
Rua B, passa a denominar-se **Rua Pádua**
Rua C, passa a denominar-se **Rua Florença**
Rua D, passa a denominar-se **Rua Cremona**
Rua E, passa a denominar-se **Monza**
Rua F, passa a denominar-se **Bolonha**
Rua G, passa a denominar-se **Alexandria**

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento das ruas e avenidas, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 28 de fevereiro de 2014.

ANTONIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal